

LEI Nº 11.687, DE 2 DE JUNHO DE 2008.

Mensagem de veto

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Imigrante Italiano e dá outras providências.

O VICEPRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Imigrante Italiano a ser anualmente comemorado no dia 21 de fevereiro, em todo o território nacional.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA **Fernando Haddad****Gilberto Gil**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.6.2008